



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 155

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo.	1	17	
Vice-Governadoria		20	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			35
Secretaria de Estado de Fazenda	4	20	35
Secretaria de Estado de Educação	9	21	42
Secretaria de Estado de Saúde	11	23	43
Secretaria de Estado de Ação Social.	12	31	43
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12		43
Secretaria de Estado de Transportes	13	31	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	13	31	44
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		32	
Polícia Civil do Distrito Federal		32	
Polícia Militar do Distrito Federal		32	
Secretaria de Estado de Cultura.....	13	33	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	15	33	44
Secretaria de Estado de Comunicação Social		33	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	15		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	15	33	45
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnológica	16	34	45
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.		34	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		34	45
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal			45
Procuradoria Geral do Distrito Federal	16		45
Tribunal de Contas do Distrito Federal			46
Ineditoriais			46

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.751, DE 08 DE JULHO DE 2004. (*)

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Ficam disponibilizados 04 (quatro) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º – Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de

Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2004, página 05.

DECRETO Nº 24.755, DE 08 DE JULHO DE 2004. (*)

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Ficam disponibilizados 10 (dez) cargos DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º – Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria Regional de Ensino de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria Regional de Ensino de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VIII - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XIV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2004, página 07.

DECRETO Nº 24.773, DE 08 DE JULHO DE 2004. (*)
Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º – Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º – O cargo em comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 12 de julho de 2004, página 04.

DECRETO Nº 24.785, DE 09 DE JULHO DE 2004. (*)
Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º O cargo em comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de julho de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 12 de julho de 2004, página 07.

DECRETO Nº 24.891, DE 11 DE AGOSTO DE 2004. (*)
Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei

nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º – Ficam disponibilizados 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º – Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I – 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subadministração Regional do DVO, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
V – 01 (um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
VIII – 01 (um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 12 de agosto de 2004, página 12.

DECRETO Nº 24.958, DE 19 DE AGOSTO DE 2004. (*)
Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Ficam disponibilizados 06 (seis) cargos em comissão DF–14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.
Art. 2º- Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.
IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.
VI - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2004, página 13.

DECRETO Nº 25.170, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004. (*)
Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 24.751, de 08 de julho de 2004.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º – O artigo 2º do Decreto nº 24.751, de 08 de julho de 2004, publicado no DODF, nº 130, de 09 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Os Cargos a que se refere o Artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.”
Art. 2º - O Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a que se refere o artigo anterior, fica transferido para fins de disponibilização, para a estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2004, página 03.

DECRETO Nº 26.112, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.
Reabre o prazo de que trata o caput do art. 4º do Decreto nº 25.658, de 10 de março de 2005, que “Dispõe sobre a contribuição para o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, prevista no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, devida por optantes do regime tributário de que o Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e dá outras providências.”
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto, para até 30 de novembro de 2005, o prazo de que trata o caput do art. 4º do Decreto nº 25.658, de 10 de março de 2005.
Parágrafo Único.O disposto no caput não se aplica aos débitos parcelados nos termos do art. 4º do Decreto nº 25.658, de 10 de março de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.113, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.
Extingue e cria os cargos em comissão que especifica, na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administra-

ções Regionais do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal:
Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, símbolo DFA-08, de Assistente, na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.114, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.
Remaneja para a Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado para a Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Orçamento, da Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.519, de 15 de outubro de 2004.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.
Transforma, extingue e cria os cargos em comissão que especifica, na Administração Regional de Ceilândia e na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Relações Institucionais, da Administração Regional de Ceilândia, em 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, ambos da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, do Serviço de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.
Art. 3º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Parágrafo único – Para fazer face à parte da despesa deste Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 26.085, de 04 de agosto de 2005 e do Decreto nº 26.113, de 15 de agosto de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.
Extingue e cria os cargos em comissão que especifica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Administração Regional do Paranoá e da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administra-

tivo da Gerência de Meio Ambiente, da Superintendência de Engenharia, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo da Administração Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.117, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.888, de 11 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Reinstaura comissão de processo administrativo disciplinar.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Processo nº 125.000.045/2003, resolve: 1– REINSTAURAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar , desinstaurada pela OS nº 47 de 25 de julho de 2005, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2005, página 11, retificada no DODF nº 142, de 28 de julho de 2005, página 25.2 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Reinstaura Grupo de Trabalho

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso XI, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.109/1994, Resolve: 1– REINSTAURAR o Grupo de Trabalho designado pela Ordem de Serviço nº 03/05 de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Ordem de Serviço nº 12/05 de 1º de março de 2005. 2– Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 63, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no CSG 05,LOTE 13, LOJA 03,

TAGUATINGA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.449.976/001-16 e no CNPJ/MF sob o nº 00.429.938/0001-21, neste ato, representada pelo seu Procurador, Senhor DUVAL MONTEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 779.580 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.818.071-49, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.006.093/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 71, DE 21 DE JULHO 2005.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa FIBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SHCS/SUL QUADRA 508 – BLOCO “B” – NR 14 – P/W/2 – PARTE “A” – ASA SUL - BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.459.805/002-00 e no CNPJ/MF sob o nº 05.878.669/0002-85, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, CARLOS ITOSHI NAKANO, portador da Carteira de Identidade nº 2.262.671 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.832.509-82, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 124.004.315/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 83, DE 28 DE JULHO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa EXFARMA LTDA EPP, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA/SUL TRECHO 04, LT. 1130, BL. E, LOJA 02, BRASILIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.466.626/002-18 e no CNPJ/MF sob o nº 05.618.222/0002-77, neste ato, representada pelo seu sócio e procurador, PAULO MATTOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 297.815 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.127.437-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.006.986/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 85, DE 29 DE JULHO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ÁGUA VIVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC/SUL, TRECHO 03, CONJ. C, LOTE 04, PARTE A - GUARÁ – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.466.048/001-10 e no CNPJ/MF sob o nº 03.297.834/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio HUGO BERNARDO HRISTOV, portador da Cédula de Identidade nº 1.666.440 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o

nº 714.048.991-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.006.960/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 87, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ACE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA EPP, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na RUA 12, CHÁCARA 147/1, LOTE 19, COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES - TAGUATINGA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.400.818/001-03 e no CNPJ/MF sob o nº 03.349.416/0001-08, neste ato representada pelos seus sócios administradores ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA E ANDRÉ BENTO MOREIRA, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade nº 954.792 SSP/DF e nº 1.963.870/2ª via SSP/GO, inscritos no CPF/MF sob os nºs 296.813.671-20, 592.260.301-97, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.005.663/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 88, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa MÁQUINAS TERRA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA/SUL, TRECHO 02, LOTES 485/495, PARTE – BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.317.571/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 26.429.167/0001-66, neste ato, representada pelo sócio administrador, EDISON VICENTE CAIXÊTA, portador da Cédula de Identidade nº 326.262 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.157.791-49, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.093/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE
Em 12 de agosto de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as restituições / compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 124.008.852/2003, Manoel Antônio do Prado, 057.364.711-91, CIP, R\$ 133,80; 043.004.382/2004, Marmoraria

Real Ltda, 37.143.229/0002-76, TFLIF, R\$ 403,44; 125.000.393/2005, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 1.035,97; 125.000.495/2005, Udi Yehuda Hazan, 739.054.531-34, ICMS, R\$ 578,70.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2.004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994 e o que consta do processo 125.000.334/2005, declara que os estabelecimentos da GLOBEX UTILIDADES S/A cujos números de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal encontram-se relacionados no art. 6º deste documento, doravante denominados INTERESSADOS, ficam autorizados a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: Art. 1º - Ficam os INTERESSADOS autorizados a efetuar a troca de mercadorias em qualquer de suas lojas situadas no Distrito Federal, quando o consumidor prefira fazê-lo em estabelecimento diverso daquele em que adquiriu o produto, desde que a compra e a troca sejam realizadas em um dos estabelecimentos relacionados no art. 6º deste Ato Declaratório. Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às trocas de mercadorias promovidas por pessoas não obrigadas à emissão de documentos fiscais. Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, os INTERESSADOS deverão exigir do consumidor a apresentação da mercadoria a ser substituída acompanhada da nota fiscal ou do cupom fiscal que fora emitido no ato da compra. Parágrafo Primeiro – É vedada a troca de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal comprobatório de sua aquisição. Parágrafo Segundo – A nota fiscal ou o cupom fiscal apresentado deverá ser retido pelos INTERESSADOS, juntamente com a mercadoria. Art. 3º - Aplica-se aos INTERESSADOS relacionados neste Ato Declaratório o disposto no Decreto nº 18.955/97 no tocante ao cumprimento das obrigações concernentes à devolução, retorno e troca de mercadorias, notadamente especificado pelos arts. 238 e 239. Art. 4º - O estabelecimento que efetuar a troca da mercadoria deverá reter a nota fiscal ou o cupom fiscal apresentado pelo consumidor e anexá-la(lo) à nota fiscal de entrada da mercadoria substituída em seus estoques. Art. 5º - Tratando-se de apresentação de cupom fiscal ao invés de nota fiscal, os INTERESSADOS deverão apor o número do código do cupom fiscal e o número do ECF nos documentos fiscais exigidos pelo RICMS/DF. Art. 6º - O presente regime especial abrange os estabelecimentos situados no Distrito Federal inscritos sob os seguintes números: CF/DF 07.318.359/011-86 CF/DF 07.318.359/007-08 CF/DF 07.318.359/009-61 CF/DF 07.318.359/006-19 CF/DF 07.318.359/003-76 CF/DF 07.318.359/002-95 CF/DF 07.318.359/010-03 CF/DF 07.318.359/005-38 CF/DF 07.318.359/004-57 CF/DF 07.318.359/012-67 CF/DF 07.318.359/014-29 CF/DF 07.318.359/015-00 CF/DF 07.318.359/016-90 CF/DF 07.318.359/017-71 CF/DF 07.318.359/018-52 Parágrafo Único – Os INTERESSADOS deverão solicitar a este Núcleo, por escrito, a inclusão de qualquer outro seu estabelecimento na lista relacionada no caput, que porventura pretenda efetuar a troca de mercadorias nos moldes deste Ato Declaratório, desde que também esteja localizado no Distrito Federal. Art. 7º - Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação vigente, a seguinte expressão – “REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 011/2005 - NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF”. Art. 8º - O Regime Especial ora concedido não dispensa os INTERESSADOS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente do Distrito Federal. Parágrafo Único – Aplica-se automaticamente aos dispositivos deste Regime Especial, no que couber, a legislação fiscal superveniente à entrada em vigor deste Ato Declaratório. Art. 9º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu. Art. 10 - Independentemente de manifestação do Fisco, o Regime Especial será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. Art. 11 - Os INTERESSADOS somente poderão desistir deste Regime Especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado. Art. 12 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia – Diretoria de Tributação – DITRI 3ª cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE 4ª cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES 5ª cópia – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 95, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU/TLP para Idoso, Aposentado (a) ou Pensionista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da ordem de serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1966, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício 2005, referente ao respectivo imóvel, ao (s) idoso (s) abaixo nominado (s), na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição, percentual e renúncia (R\$): 124.000003/2005, PEDRO FURTADO LEITE, 47458763, 100%, 99,19. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e no artigo 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição do imóvel, percentual, exercício e renúncia (R\$): 124.000001/2005, EPHIGÊNIA MARIA GOMES AFFONSO, 45924058, 2005, 536,00. Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício e renúncia (R\$): 124.003133/2005, DORIS MAGDA TAVARES GUERRA, JGQ 1604, 2005, 405,00. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus, data do óbito e renúncia (R\$): 124.004149/2005, WALDER ANTONIO TEIXEIRA, MESSIAS TEIXEIRA, 30 de julho de 2002, 2.960,00; 124.004216/2005, MONICA

MONTEIRO COCUS, CARLOS COCUS JUNIOR, 13 de fevereiro de 2002, 1.265,00; 124.004344/2005, PAULO CESAR SOARES PINTO, LUZIA SOARES PINTO, 22 de abril de 2004, 983,00; 124.004523/2005, LUIZ RICARDO DE MEDEIROS SANTIAGO, CARLOS ANTONIO CORDEIRO, 24 de maio de 2004, 852,00; 124.004650/2005, FRANCISCA DIAS DE FRANÇA, EVANGELISTA PINHEIRO DE FRANÇA, 29 de junho de 2001, 100,00; 124.004770/2005, GERALDO ANTONIO DE CASTRO, DORVINA BERNARDES ALMEIDA, 15 de julho de 2004, 3.120,00.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 2.670/2001, declara: 1 – A não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: nº do processo, interessado, placa, data da ocorrência do roubo/furto: 124.007809/2004, RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA, JFB 6126, 24 de maio de 2004. 2 – Recuperado/ restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3- No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO N.º 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do ICMS na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, art. 105, inciso XXXII, de 21 de dezembro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto n.º 23.512, de 31 de dezembro de 2002, declara: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo nominados estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício, na seguinte ordem: processo, interessado, CPF e renúncia: 124.004648/2005, PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ, 351.699.747-87. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, CRS 506 Bl. C Lojas 53/56, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2005 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2005, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2005, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHOS DA GERENTE

Em 15 de agosto de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.007625/2002, JANETE RICO ANTUNES, TLP, R\$ 2.165,51; 124.007440/2004, SANDRA FSD GRAÇAS MOREIRA SILVA, IPVA, R\$ 347,32; 124.003700/2005, ARLINGTON CAMPOS SOUZA, IPVA, R\$ 89,35; 124.004753/2005, ELISABETE FERNANDES JOANNA, IPTU/TLP, R\$ 85,35.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.007809/2004, RUY ALBERTO CAETANO CORREA, IPVA/2004; 124.001204/2004, EDUARDO DAVILA DUPRAT, IPVA/1999; 124.005356/2004, IVAN ANDRE PACHECO ROGEDO, IPVA/2004; 124.4460/2005, MARIA CASTORINA GIANNI, ITCD. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RCEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Remissão/ Não Incidência do IPVA para veículo objeto de furto
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo. 1º, § 10 a 14, da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: DEFERIR o pedido de Remissão e/ou Não Incidência para os exercícios seguintes do imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto, ou sinistrado a seguir identificado, na seguinte ordem: exercício, processo, interessado, placa do veículo: 2004, 122.000.940/2005, ABIMAR DIAS DE OLIVEIRA, JJP4330. Vale lembrar que o benefício prevalecera até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretária de receita no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 153, de 14 de junho de 2005, publicada no DODF nº 111, de 15 de junho de 2005, página 04, ONDE SE LÊ: “Gerente da Agência de Atendimento da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita/SEF”, LEIA-SE: “Gerente da Agência de Atendimento Sul, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita/SEF”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 170/2005. Recorrente: depósito monte carmelo indústria e comércio de madeira e artefatos (ulda ramos mendonça). Recorrida: Subsecretaria da Receita. DEPÓSITO MONTE CARMELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E ARTEFATOS (ULDA RAMOS MENDONÇA), irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 044.000.605/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU-TLP/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2005 (documentos de fls. 47). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de maio de 2005 (fls. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 171/2005. Recorrente: varig logística s/a. Advogado(a): mario jorge panno de matos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VARIG LOGÍSTICA S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.601/2003, pertinente ao Auto de Infração no 1008/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 64) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de junho de 2005 (documentos de fls. 52). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de junho de 2005 (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94.

2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 172/2005. Recorrente: normalice pereira da silva dos santos. Recorrida: Subsecretaria da Receita. NORMALICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 044.000.898/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU-TLP/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de junho de 2005 (documentos de fls. 12). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de junho de 2005 (fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 173/2005. Recorrente: CASA NORDESTE CONFECÇÕES LTDA. Advogado(a): ricardo adolpho borges de albuquerque. Recorrida : Subsecretaria da Receita. CASA NORDESTE CONFECÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.001.149/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento IPTU/TLP, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de junho de 2005 (documentos de fls. 30). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de maio de 2005 (fls. 29), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 175/2005. Recorrente: alea abdalla. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ALEA ABDALLA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 124.002.131/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPVA, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de junho de 2005 (documentos de fls. 13). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de junho de 2005 (fls. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 176/2005. Recorrente: rogerio dos santos. Recorrida : Subsecretaria da Receita. ROGERIO DOS SANTOS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.001.834/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPVA, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de junho de 2005 (documentos de fls. 22). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de junho de 2005 (fls. 21), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 177/2005. Recorrente: drogaria drogasanta ltda. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. DROGARIA DROGASANTA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.618/2003, pertinente ao Auto de Infração no 1299/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de maio de 2005 (documentos de fls. 21). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de maio de 2005 (fls. 24), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 178/2005. Recorrente: JSR COMÉRCIO DE MERCEARIA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. JSR COMÉRCIO DE MERCEARIA LTDA, irressig-

nada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.780/2004, pertinente ao Auto de Infração no 6377/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de abril de 2005 (documentos de fls. 23). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de fevereiro de 2005 (fls. 17), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 179/2005. Recorrente: luiz barbosa de moura. Recorrida : Subsecretaria da Receita. LUIZ BARBOSA DE MOURA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.001.396/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU-TLP/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de junho de 2005 (documentos de fls. 18). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de junho de 2005 (fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 181/2005. Recorrente: viplan viação planalto ltda. Advogado(a): marcus vinícius de almeida ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.876/2003, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão no 1125/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de junho de 2005 (documentos de fls. 83). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de junho de 2005 (fls. 63), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 182/2005. Recorrente: DROGARIA ALAMEDA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. DROGARIA ALAMEDA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.374/2001, pertinente ao Auto de Infração no 1502/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de junho de 2005 (documentos de fls. 170). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de junho de 2005 (fls. 169), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 183/2005. Recorrente: viplan viação planalto ltda. Advogado(a): marcus vinícius de almeida ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.326/2003, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão no 1855/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de junho de 2005 (documentos de fls. 84). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de junho de 2005 (fls. 64), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de junho de 2005.

Recurso Voluntário no 184/2005. Recorrente: xameguinho confecções e modas ltda - me. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. XAMEGUINHO CONFECÇÕES E MODAS LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.818/2005, pertinente ao Auto de Infração no 502/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de junho de 2005 (documentos de fls. 14). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de junho de 2005 (fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27

da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso de Ofício no 98/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : VIAÇÃO PLANETA LTDA. Advogado: anisio batista madureira. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.012.181/97, pertinente ao Auto de Infração no 1922/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2005.

Recurso Extraordinário no 019/2005. Recorrente: vivace centro de beleza ltda. Advogado: antonio sagrilo. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIVACE CENTRO DE BELEZA LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 080/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 57), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 24 de junho de 2005 (documentos de fls. 97). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 11 de abril de 2005 (pág. 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 8 de agosto de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 266/2004. Recorrente: DORALICE BARRETO DA SILVA – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira RV 004/2005. Recorrente: LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Francisco José dos Reis. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano REO 185/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS JJ LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 015/2005. Recorrente: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes REO 181/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: JOSÉ ADÃO PEREIRA DA SILVA – ME Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira REO 010/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: UPSYSTEM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, 12 de agosto de 2005.
GESSY DIAS
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – quadra 02 – bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de agosto de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 091/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: LUIS MÁRCIO DE SOUZA DOMINGUES. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 204/2004. Recorrente: FG SERVIÇOS COMERCIAIS E DE TRANSPORTE LTDA. Advogado: Raul Fernandes e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 121/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: IRMÃOS SOARES LTDA. Advogado: Ney Geraldo Borges. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de agosto de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 105/2003. Recorrente: GRAN FRIO ARMAZÊNS GERAIS LTDA. Advogada: Karina Ferrari de Rezende Santa Rosa. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 200/2004. Recorrente: BRASDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 163/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PINGUIM REFRIGERAÇÃO LTDA

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

GESSY DIAS

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria SE nº 274/2002, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do livro de registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final, nome do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2005, livro 03, Fádua Helou Netto, 2416, 208; Diretora Maria Aparecida de S. M. Lima, reg. 9701556-MEC; Secretária Escolar Regina Helena Carlos Soares, reg. nº 964-DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2005, livro 13, Bárbara Oliveira Borges, 6864, 1; Carlos Eduardo Neiva Melo, 6865, 1; Felipe Castañon de Oliveira, 6866, 1; Fernando Edson Oliveira Pereira, 6867, 2;

Guilherme de Oliveira Coelho, 6868, 2; Ígor Bruno Pereira Soares, 6869, 2; Isabelle de Lamartine Nogueira Passarinho, 6870, 3; Luis Fellipe Arrussul de Melo, 6871, 3; Marco Paulo Dutra Janino, 6872, 3; Marinna Gomes Almeida, 6873, 4; Raul Brochado Maravalhas, 6874, 4; Diretor Ronaldo Mendes Yungh, reg. nº 068/97-MEC; Secretária Escolar Maria Helenice Teixeira Costa, reg. nº 4307-SEE-DF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de recredenciamento nº 91/2004- SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 43/2005, livro 05, Juliano Mendes de Oliveira, 366, 122; Luiz Fernando Batista Gomes, 367, 123; Maria Jose da Cunha Silva, 368, 123; Carlos Achilles Elias Filho, 369, 123; Claudeir Regilio de Souza, 370, 124; Cristiane dos Santos Settimi Cysneiros, 371, 124; Danilo Alves da Silva Sousa, 372, 124; Emilio Alves de Sousa, 373, 125; Evandeir José de França, 374, 125; Irandi Lisboa de Moraes, 375, 125; Jesus Antonio Ferreira dos Santos, 376, 126; Jose Cristovam Alves Maia, 378, 126; Leandro Evangelista Rodrigues da Cunha, 379, 127; Lund Antonio Borges Junior, 380, 127; Marta Goncalves Ferreira, 381, 127; Paulo Cezar Ferreira, 382, 128; Patrik Leite do Vale e Freire, 383, 128; Natalie Loureiro Valente, 384, 128; Rawlins Dias Borges, 385, 129; Rui Brasil Alves de Oliveira, 386, 129; Sonia de Fatima Soares Nogueira, 387, 129; Zelino Armando de Castro Batista, 388, 130; William de Souza Santos, 389, 130; Wilmar Jose de Lima, 390, 130; Amaury Jose Correia, 391, 131; Antonio Ferreira da Silva, 392, 131; Anderson Cezar da Silva, 393, 131; Anna Paula Bailao Marques, 394, 132; Denice Pereira de Queiroz Lopes, 395, 132; Helena Eloiza Rodrigues, 397, 133; Jair Mendes de Oliveira, 398, 133; Moises Curi, 399, 133; Maria Cecilia de Mendonça Dias, 400, 134; Marcos Antonio Ferreira, 401, 134; Neidson de Barros Costa, 402, 134; Rogerio Martins Carvelo, 403, 135; Simone Aparecida dos Santos Garcia, 404, 135; Safira Oliveira Cardoso Rosa, 405, 135; Edilazir Cecilia Rapôso de Andrade, 406, 136; Sonia Maria da Costa, 407, 136; Raul Carvalho Pereira, 408, 136; Patricia Magalhães, 409, 137; Hugo Rodrigues de Oliveira Costa, 410, 137; Gesi Vieira Nascimento Filho, 411, 137; Glauce de Sousa Nunes, 412, 138; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA 44/2005, livro 02, Jeferson Leandro Teixeira da Silva, 718, 140; Paulo Cesar de Assis Silva, 719, 140; Benedito Robson Sousa Nascimento, 720, 140; Belarmina Gonçalves da Silva, 721, 141; Elvis Martins Siqueira, 722, 141; Eumacio Versiani Matos, 723, 141; Francisco Carlos Melo Franco, 725, 142; Gladstone Mario de Andrade, 726, 142; Marcos Sousa Araujo, 727, 143; Moises Antonio de Souza, 728, 143; Olvimar Pinto de Moraes, 729, 143; Antonio Donizete dos Santos, 731, 144; Cacilda Vilaca da Fonseca, 732, 144; Cesar Raimundo de Castro, 733, 145; Douglas Alysson de Faria, 734, 145; Edir Oliveira de Azevedo, 735, 145; Eliseu Severino de Socorro, 736, 146; Evandro Vinicio Saraiva da Cruz, 737, 146; Fharley Soares de Oliveira, 738, 146; Geraldo Cesar Bernardino da Silva, 739, 147; Gilson Lacerda Vasconcelos, 740, 147; Hermes Reinaldo Silva, 741, 147; Helder Belem Mascarenhas, 742, 148; Helton Leandro Muniz da Silveira, 743, 148; Humberto Cesar da Silva Mota, 744, 148; Jairo David de Jesus Sousa, 745, 149; José Roberto Rosim, 746, 149; Jair Assis de Sousa, 747, 149; Jose dos Passos da Silva, 748, 150; Keziah Mary da Rocha, 749, 150; Leandro Ribeiro de Souza, 750, 150; Marcos Paulo Martins de Resende, 751, 151; Marcos Sergio de Souza Soares, 752, 151; Maria Bernadete Zucoloto, 753, 151; Paulo Correa de Faria Sodre, 754, 152; Priscila Aparecida da Silva Siqueira, 755, 152; Priscila Martins de Lima, 756, 152; Renato Candido Jardim, 757, 153; Rosana de Fatima Henrique Costa, 758, 153; Rodrigo de Almeida Nascimento, 759, 153; Rodrigo Nogueira Freitas, 760, 154; Rita de Cassia Costa, 761, 154; Sebastião Pereira da Silva, 762, 154; Suellen Paula Velho Moreno, 763, 155; Vicente de Paulo Couto, 764, 155; Weslen Rodrigues da Silva, 765, 155; Wanderley Roberto Rodrigues, 766, 156; Weder Soares de Siqueira, 767, 156; Warley Marques de Souza, 768, 156; Flavio Gonçalves Borges, 769, 157; Cleber da Silva Nunes, 770, 157; Roberto Ribeiro dos Reis, 771, 157; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 45/2005, livro 02, Juliana Lima Bezerra, 672, 125; Anub Ribeiro Santos, 674, 126; Breno Soares Da Silva, 675, 126; Joana Alves Campos, 676, 126; Katia Maria Do Nascimento Costa, 677, 127; Leila Ribeiro Dos Santos, 678, 127; Maria Aparecida Da Silva, 679, 127; Otavio Augusto Soares Da Silva, 681, 128; Andrea Gardenes Pimentel Araujo, 682, 128; Ana Flavia Da Silva Barros, 683, 129; Cleber Pinto De Lima, 685, 129; Claudia Maria Marques Mendes, 686, 130; Cleice Fernandes Mota, 687, 130; Dulce Tania Lima Do Nascimento, 688, 130; David Moreira Dos Santos, 689, 131; Everane Guedes De Lucena, 690, 131; Ezilda Deusdará Felipe, 691, 131; Edilane Aparecida Dorneles, 692, 132; Fernanda Alves De Oliveira, 693, 132; Floriana De Oliveira Neves, 694, 132; Francisco De Assis Da Silva Lima, 695, 133; Helio Ricardo Fernandes, 696, 133; Juarez Távra Da Silva, 698, 134; Lilia Do Amaral Medeiros, 699, 134; Maria Aparecida De Souza Nunes, 700, 134; Marta Regina Costa Franca, 701, 135; Naiara Claudia Baldanza Pinto, 703, 135; Ricardo De Assis Cunha, 704, 136; Rennan Eduardo Duarte Ferreira, 705, 136; Walkyria Gabarão, 706, 136; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 46/2005, livro 02, Fabiano Mendes, 265, 88; Cleiton de Sousa Tomé, 266, 88; Divino Rocha de Jesus, 267, 89; Emerson Fred Azor, 268, 89; Joao de Oliveira, 269, 89; Marcos Roberto Netto, 270, 90; André Luiz de Souza Porto, 271, 90; Claudio Henrique Tavares, 272, 90; Wagner Gomes de Souza, 273, 91; Sullivan Procopio Rodrigues, 274, 91; Alisson Luiz Lima, 276, 92; Alfredo Franca de Sena, 277, 92; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, reg. nº 3.627-MEC, Secretaria Escolar Hildelclavia Souza Brito, reg. nº 1733–SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2005, livro 004, Ana Paula dos Santos Alves, 2317, 180; ENSINO MÉDIO 6/2005, Anderson Soares Furtado Oliveira, 2316, 180; Diretor Ernani Lobão Martinelli, DODF nº 14, de 20/01/05; Secretária Escolar Adjane Rocha da Silva Gomes Registro nº 1857-SUBIP/SEDF.

Colégio CEUB, recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 03/2005, livro 04, Gabriel de Araujo Macieira Manzoni, 086, 30; Diretora Lúcia Maria Moreira Lopes, reg. Nº 2185 MEC; Secretária Escolar Estelita Alves de Jesus, reg. nº 852 DIE/DF.

INEI ASA SUL CENTRO EDUCACIONAL, recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2005, livro 01, Janaína Silva Amaral, 641, 75; Diretor Júlio Gregório Filho, reg. 4.016/MEC; Secretária Escolar Maria de Lourdes de Lima Ferreira, reg. Nº 1771SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004: ENSINO MÉDIO 03/2005, livro 05, Enio Oliveira de Araújo, 81, 27; Erick Henrique Costa Lima, 84, 28; Jean Marcelo da Silva Andrade, 114, 38; Leandro Candido Diniz, 142, 48; Rafael Cunha de Sá Guimarães, 185, 62; Raiane da Silva Costa, 188, 63; Raquel de Freitas Evaristo Lima, 190, 64; Thiago da Silva Tavares, 219, 73; Tatiane Alves Silva, 247, 083; Sueli Oliveira Braga, 248, 083. Diretora Alba Maria Cúrcio Ferreira Machado DODF nº 137 de 21/07/2005, Secretária Escolar Vera Lúcia Almeida do Nascimento Corrêa, reg. 1405-SUBIP-SE/DF.

COLÉGIO COR JESU, recredenciado pela Portaria nº 310/2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 2/ 2005, livro 02, Bruno da Silva Vasconcelos, 366, 62; Nathália Aguiar Morais, 367, 62. Diretora Irmã Cassiana Pace, reg. 29.452/77 MEC; Secretária Escolar Maria Betanha Nunes de Oliveira, reg. 967/96 SEC-DIE-GDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10/2005, livro 11, Adriana Gomes da Silva Viana, 6585, 196; Adriano da Silva Brito, 6586, 196; Alexandre Martins da Silva, 6587, 197; Aline de Oliveira Ribeiro, 6588, 197; Aline Mousinho Bento, 6589, 197; Ana Carolina Pretel Parente Correia, 6590, 198; Ana Cristina Cruz de Oliveira, 6591, 198; Andria Rodrigues dos Santos, 6592, 198; Ariadne Ferreira dos Santos Nascimento, 6593, 199; Carla Cristiane Sacramento Costa, 6594, 199; Danilo Damasio Nonato, 6595, 199; Débora Gomes Rodovalho, 6596, 200; Edilson Evadin da Silva, 6597, 200; Edinaldo Pereira de Carvalho, 6598, 200; livro 12, Edson Lima da Silva, 6599, 001; Elaine Alves de Melo, 6600, 001; Elizabete Gonçalves de Lima, 6601, 001; Elizeu Neves dos Santos, 6602, 002; Fabiana Pedrosa Monteiro, 6603, 002; Fabíola Cristina Borges de Carvalho, 6604, 002; Felipe Varricchio de Brito, 6605, 003; Fernando Almeida do Nascimento, 6606, 003; Giordano da Costa Santos, 6607, 003; Giselly Carollyne Costa de Souza, 6608, 004; Glaucia Regina Rodrigues Pereira, 6609, 004; Gislene Ferreira da Silva Campos, 6610, 004; Heloisa da Silva Vale, 6611, 005; Jalmir Alves de Araujo, 6612, 005; Jildecil Borges de Aguiar, 6613, 005; Joao Carlos Zeni Junior, 6614, 006; João Henrique Mathias Martins, 6615, 006; João Monteiro da Silva, 6616, 006; Josemar Pereira de Carvalho, 6617, 007; Juan Roberto Acosta Rivalta, 6618, 007; Juraci Dourado de Oliveira, 6619, 007; Juranice Ferreira de Souza, 6620, 008; Laura Maria de Melo, 6621, 008; Leandro Silva de Cerqueira, 6622, 008; Leilane Martins Sandes, 6623, 009; Leonardo Aquino Alves, 6624, 009; Lucineide Silva Flôr, 6625, 009; Luzinete Meneses Sousa, 6626, 010; Leidinalva Silva Nascimento, 6627, 010; Marcos Paulo Rodrigues Nobre, 6628, 010; Maria Aparecida da Silva, 6629, 011; Maria da Conceição Noronha, 6630, 011; Maria de Fátima da Silva, 6631, 011; Maria Elisabete Alves Duarte, 6632, 012; Mirian Francisca da Silva, 6633, 012; Neusa Maria Fiuza Ramos, 6634, 012; Nilzabete Ferreira dos Santos, 6635, 013; Odete da Silva Almeida, 6636, 013; Orenilson Alves dos Santos, 6637, 013; Patricia Soares Lopes de Aquino, 6638, 014; Paulo Victor Melo Albuquerque, 6639, 014; Rafael da Silva Anderle, 6640, 014; Rafaela da Silva Carneiro, 6641, 015; Rafaela Lima de Assis, 6642, 015; Reginaldo Almeida Silva Dias, 6643, 015; Renan Gonçalves de Freitas, 6644, 016; Ricardo Telles Siqueira, 6645, 016; Rosilene Gomes da Silva, 6646, 016; Samanta Silva Nascimento, 6647, 017; Tania Maria Teixeira Komatsu, 6648, 017; Tertuliana Jose da Costa Neta, 6649, 017; Thânia Rodrigues Bezerra, 6650, 018; Thiago Emanuel Gomes, 6651, 018; Thiago Ferreira de Jesus, 6652, 018; Uelita Maria de Lima, 6653, 019; Viviane Vieira Mendes, 6654, 019; Willmys Coelho Santos, 6655, 019; Wilton Oliveira de Souza Junior, 6656, 020; Estéfane Celis Martins Dornelas Araujo, 6657, 020; Luiz Estevão de Freitas, 6658, 020; Rogerio de Souza Queiroz, 6659, 021; Roberto Arcanjo Justino, 6660, 021; Gracyelli Ramos de Santana Carvalho, 6661, 021; Maria Antonia dos Santos Marques, 6662, 022; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas, reg. 1631-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/ 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, livro nº 11, Kelly Cristine Silva, 834,113; Vice-Diretora Sheila Cristina Moreira Santana Matrícula 63.862-5 DODF nº 30 de 12/02/2004; Secretária Escolar Clélia Margarida Marra Alberti, reg. 218 DIE/SEDF.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, recredenciado pela Portaria nº 64/2003-SEDF, ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2005, livro 001, Adriana Andreia Santos, 105, 037; Adriana da Silva Teodoro, 106, 037; Alex Barros Nogueira, 107, 037; Alex Carrascozza Rodrigues Pereira, 108, 038; Alexandre Cleiton Veloso Freire, 109, 038; Aline Monteiro Gonçalves, 110, 038; Aline Salles Pimenta, 111, 039; Ana Carla Rocha dos Santos, 112, 039; Ana Gabriela Bandeira de Araujo, 113, 039; Arthur de Oliveira, 114, 040; Aureliano Juarez Gomes Neto, 115, 040; Brenda de Paiva Linhares, 116, 040; Bruno D’ Abreu Santos Lemos, 117, 041; Camila Isac Campos, 118, 041; Carlla Regina da Fonseca, 119, 041; Carlos Costa Carvalho, 120, 042; Celso Vieira da Rocha Júnior, 121, 042; Cidália Laroqui Braga, 122, 042; Cristhianne Rezen- de Lopes, 123, 043; Daniele da Silva Nascimento, 124, 043; Edineide Bispo da Silva, 125, 043; Edson Teles Victor, 126, 044; Eduardo de Carvalho Justino, 127, 044; Eduardo Silveira Costa Lira, 128, 044; Érika Avany Corrêa Oliveira, 129, 045; Fabiana Mendes Vaz, 130, 045; Felipe Matos Viana, 131, 045; Felipe Santos Prado de Oliveira, 132, 046; Flávio Victor Dias Neto, 133, 046; Francisco Carvalho Britto Neto, 134, 046; Gabriel Ferreira Ladeira, 135, 047; Guilherme Varejão de Paola, 136, 047; Gustavo Silva Sirkis, 137, 047; Hermes Soriel Sousa Cruz, 138, 048; Igor Fonseca de Oliveira, 139, 048, Igor Gustavo Liberal Caldas, 140, 048; José Quaranta Neto, 141, 049; Julia Catharina Sousa Lopes, 142, 049; Karina Ferreira Ladeira, 143, 049; Keliane de Lisboa Paiva, 144, 050; Kelly Nabut Chaul Berrios, 145, 050; Lana Ailan Guimarães Francisco, 146, 050 ; Leandro Carvalho de Castro, 147, 051; Lorena Alves de Oliveira, 148, 051; Loyane de Carvalho Borges, 149, 051; Lúcio Delgado Ferreira Júnior, 150, 052; Maria Eliete Aguiar, 151, 052; Maria José de Sousa Pedra, 152, 052; Mário Claudio Ribeiro, 153, 053; Martinho de Sousa Mendes Alves Junior, 154, 053; Mauricio Barroso Lima, 155, 053; Patrick Rossi Sam- paio Vaz, 156, 054; Paulo Roberto de Souza Ferreira, 157, 054; Pedro Costa Bucher, 158, 054; Priscila Freire Mendanha, 159, 055; Rafael Braga Karquidio, 160, 055; Renata Braga de Faria, 161, 055; Renato Canto Brandão, 162, 056; Roberto Jovane Júnior, 163, 056; Robson Alves Rodrigues Moreira, 164, 056; Rodrigo Luis Chaves, 165, 057; Rodrigo Vasconcelos Neves da Cruz, 166, 057; Sabrina Freitas Benicio de Abreu, 167, 057; Samuel da Silva Sirkis, 168, 058; Thiago Bifano Sad Assaf, 169, 058; Thiago Mendes Nunes, 170, 058; Victor Hugo Sampaio de Mello, 171, 059; Vinicius Guimarães Carvalho, 172, 059; Lídia de Castro Araruna, 173, 059; Diretora Armesinda Pereira dos Santos Reg.nº 038/01 UCB, Secretária Escolar Fabiane Sousa da Cruz Sena Lima Reg.1691-SUBIP/SEDF

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 310, de 17/07/2002 - SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, 08/2005 livro 31; Adriano Feijó da Costa, 11702, 098; Marcos Alexandre Schmaltz, 11703, 098; Cesar Augusto Dias, 11704, 098; Ígor da Fonseca Jacob, 11705, 099; Manoel Carneiro de Albuquerque Neto, 11707, 099; Ramon da Silva Batista Prado, 11708, 100; Shirley Silva Ribeiro, 11709, 100; Beatriz Araujo Saraiva Galvão, 11710, 100; José Alves da Fonseca, 11711, 101; Danilo Cardoso de Souza, 11712, 101; Rose Cordeiro Silva, 11713, 101; Rockmar Klener Taffner, 11714, 102; Mauro Alves dos Santos Ricardo, 11715, 102; Mara Liporaci de Giani, 11716, 102; André Attié Ferreira, 11717, 103; Eduardo Daher Naves, 11718, 103; Luiz Carlos Aben Athar Alencar, 11719, 103; Valdecil Jose Pereira, 11720, 104; Maria Carolina Pulido Guimarães, 11721, 104; Elizabeth Monteiro Lenzi, 11722, 104; Aparecido Modesto Garcia, 11723, 105; Luciano Mendonça Araújo, 11724, 105; Magdal Alves Custódio, 11725, 105; Dulcimar Lucas da Silva Nogueira, 11726, 106; Carolina de Abreu Matias Rocha, 11727, 106; Diretora Marina Gomes de Moura, reg. MEC 30.205; Secre- tário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela, reg. 1.156 DIE-SEDF.

COLÉGIO VITAL BRAZIL, credenciado pela Portaria nº 209 de 06/05/2002 SE/DF: ENSINO MÉDIO 1/2005, livro 01, Arthur Vander Ramos Moraes Rego, 61, 21, Thiago Mendes Ferreira, 62, 22, Diretor Jaime de Lima Damasceno, reg. 141199 UCB – UBEC/DF; Secretário Escolar José Omar de Lima Guimarães, reg. 79/79-SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Portaria de Credenciamento nº 03, de 12/01/ 2004 – SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 02/2005, livro 07, Hélio Teixeira, 3.533, 0177; Diretor Remo de Oliveira, DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2004, página 36; Secretário Escolar Carlos Augusto de Góes Gama Autorização nº 2.947 SUBIP/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria SEDF nº 310, de 17/07/ 2002: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2005, livro 04, Elieni de Souza Dias, 1777, 117; Jonas Raimundo da Silva, 1783, 119; Maria Eliane Goulart Garay, 1787, 121; Meire Cris- tina Leal Ferreira Braga, 1788, 121; Gelidia da Silva Oliveira, 1803, 126; Sandra Felix da Silva, 1807, 127; Sirlene Pereira dos Santos Bastos, 1815, 130; Maria Lúcia Silveira, 1817,

131; Marli Silva Pereira Sousa, 1820, 132; Maria Alves de Sousa, 1821, 132; Michele Vieira Miranda, 1823, 133; Lúcia Meira de Oliveira Sousa, 1824, 133; Adriana dos Santos Silva, 1826, 134; Ana Célia Silva de Faria, 1827, 134; Ana Isaque da Silva, 1828, 134; Ana Claudia França Faria e Souza, 1832, 136; Andreia Wesdna da Silva, 1833, 136; Aparecida de Fátima Pereira, 1834, 136; Ariedalva de Souza, 1835, 137; Carmem Célia de Carvalho de Sousa, 1836, 137; Cátia Regina da Silva Paula, 1837, 137; Celma Maria dos Santos, 1840, 138; Charles Louzada Rodrigues, 1841, 139; Claudiana Sousa Rocha, 1842, 139; Cleide do Nascimento Coêlho, 1843, 139; Edna Gonçalves da Silva, 1846, 140; Eli Souza da Silva, 1847, 141; Eli Maria de Souza Pinto, 1848, 141; Elisa Pereira Ponce, 1849, 141; Elisângela Silvia Araújo Silva, 1850, 142; Giselle Oliveira de Carvalho Queiroz, 1854, 143; Gloria Cadête Passos, 1855, 143; Hilda Esquivel de Santana, 1856, 144; Ilda Cristina de Souza, 1858, 144; Ildete de Oliveira Braga, 1859, 145; Jonélio Dantas Pereira, 1863, 146; José Amorim Ribeiro, 1864, 146; Juscileide Gomes de Farias, 1869, 148; Leusdenice Gonçalves dos Reis, 1871, 149; Lindaaura Antunes de Castro, 1872, 149; Luciane Galvão Amorim, 1873, 149; Luciana Silva de Araújo, 1874, 150; Maria Alice Gualberto de Deus, 1877, 151; Maria das Dores Rodrigues Santana, 1879, 151; Maria do Socorro Rabelo de Lima, 1883, 153; Maria Inês Pires Leite, 1884, 153; Maria Ivanilda Ribeiro Andrade, 1886, 154; Marinete Maria de Assis da Silva, 1887, 154; Marilene de Castro Ferreira Silva, 1888, 154; Marlúcia Pinheiro Beirão, 1889, 155; Mirian Mergulhano, 1890, 155; Nilda Ferreira da Silva, 1892, 156; Neusa Celeste dos Santos, 1893, 156; Neuzilene Ribeiro Rodrigues, 1894, 156; Oneide dos Santos Lima, 1895, 157; Paulo Gonçalves Pinheiro, 1897, 157; Ronildes Angela da Silva Rezende, 1904, 160; Rosilene Fontes Coelho Luiz, 1905, 160; Sandra Regina de Faria Pompeu, 1906, 160; Selma de Souza dos Santos Schult, 1907, 161; Sheila Xavier Fernandes de Castro, 1908, 161; Sibéria Maria de Oliveira, 1909, 161; Silvana Maria dos Santos de Andrade, 1910, 162; Tereza de Carvalho Silva, 1913, 163; Terezinha Alves de Araújo, 1914, 163; Valdeli Alves, 1915, 163; Valdete de Nazaré Furtado Lima Verde, 1916, 164; Vanda de Sousa Menezes, 1917, 164; Vanilda Maria Silva de Oliveira, 1918, 164; Walda Alves Ferreira, 1920, 165; Zulmira Sousa e Silva, 1921, 165; Lucymeire Sousa Rocha, 1922, 166; Ines Isabel de Andrade Santiago, 1923, 166; Diretora Cleide Lima Kuppens, reg. 3943 MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens, reg. 1536 SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria 03/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 11/2005, livro 07, Daniella Cavalcanti de Freitas, 221, 074; Luiz Octavio de Lima Santos, 222, 074; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12/2005, livro 07; Andréa Salazar Jansen Soares, 223, 075; Antonio da Silva, 224, 075; Barbara Ribeiro Marinho Brito, 225, 075; Cleib Franco Nunes, 226, 076; Denoélia Carvalho da Silva, 227, 076; Diogo de Carvalho Ribeiro, 228, 076; Edson Sergio do Nascimento, 229, 077; Eliene Pereira Santana, 230, 077; Gildo Antonio Zuliani, 231, 077; Leandro Lima Mendes, 232, 078; Leonor Noeli de Oliveira Castro, 233, 078; Luzimar da Silva Alencar, 234, 078; Maria Eunice Rodrigues dos Santos, 235, 079; Marinausa dos Anjos Santos, 236, 079; Marli Raimunda Batista dos Santos, 237, 079; Rafael Gustavo Duarte da Silva, 238, 080; Rodrigo Debetio, 239, 080; Rubia Grasielly Bento dos Santos, 240, 080; Samuel Elias Augusto Alves, 241, 081; Silvandro Mendes Rodrigues, 242, 081; Solange do Socorro da Silva Santos, 243, 081; Tânia Pereira Bernardo, 244, 082; Tássia Battaglia de Medeiros, 245, 082; Vanderlei Silva de Lima, 246, 082; Viviane Felix de Souza, 247, 083; Wathina Alves de Sousa, 248, 083; Diretor Rubens Moreira da Silva DODF 113 de 16/06/2004; Secretária Escolar Aurora Maria dos Santos Tavares Aut. nº 2924 SUBIP/SEDF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, credenciada pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 07/2005, livro 007, Mariana Campos do Nascimento, 1470, 092; Lionês Fonsêca de Farias, 1471, 092; Ítala Milany Vieira dos Santos, 1472, 0093; Jaime Argentina do Vale, 1473, 093; Ana Cláudia Lopes da Silva Camargo, 1474, 093; Edlane da Conceição Dias, 1475, 094; Jorge Luiz da Cruz Silva, 1476, 094; Marleide Aparecida Abreu Magalhães, 1477, 094; Sirley Carneiro de Oliveira, 1478, 095; Cleidson Graciano da Silva, 1479, 095; Marcos José Da Silva Roque, 1490, 099; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 008/2005, livro 007, Admilson Carlos de Jesus, 1480, 095; Gutemberg Rodrigues de Oliveira, 1481, 096; Irislene Gonçalves Salgado, 1482, 096; Jonatas Beserra da Silva, 1483, 096; Karliana Miranda Silva, 1484, 097; Maria da Conceição Machado de Freitas Lima, 1485, 097; Ronaldo do Amaral, 1486, 097; Silvania Ferreira da Silva, 1487, 098; Vivian Maria Nogueira Gomes, 1488, 098; Vice Diretora Ana Cristina de Castro Marques, DODF nº 28, de 11 de fevereiro de 2005; Secretário Escolar José Armando da Silva, Registro nº 888 DIE-SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na relação de concluintes do ensino de 2º grau – via Ensino Supletivo, de 04 de abril de 1992, do Centro Educacional GISNO, publicada no DODF nº 137, de 08 de julho de 1992, ONDE SE LÊ: “MARLÚCIO MALHEIROS DA FRANÇA”, LEIA-SE: “MARLÚCIO MALHEIROS DA FRANCA”

Na relação de concluintes do Ensino Médio nº 02/2005, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, publicado no DODF nº 85, de 06 de maio de 2005, ONDE SE LÊ: “ELVIS ROBERTO DA CONCEIÇÃO”, LEIA-SE: “ELVIS ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOARES”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 103, de 06 de julho de 2005, resolve: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar instituída pela Portaria de 06 de maio de 2005, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.001.195/2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 10 de agosto de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.008.871/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à realização de exame de cintilografia com octreotide, destinado a paciente VERA LÚCIA BARBOSA VIANA, em favor do Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília, CNPJ 24.942.732/0001-69, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 5.769,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Parecer jurídico) , autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 10 de agosto de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento: FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - ASCADE , Lfu nº 6309/2005 , Autorização nº 323/2005 , end.: P. DOS TRÊS PODERES BL. G S. 09 SUBS. ANEXO III; IMPERIAL COM. DE DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , Lfu nº 288/2005 , Autorização nº 324/2005 , end.: QS. 03 EPCT LOTE 19 LOJA 05 AGUAS CLARAS; DROGARIA FUTURA LTDA , Lfu nº 6109/2005 , Autorização nº 325/2005 , end.: SHCS CL. Q. 307 BL. B LJ. 03 ASA SUL, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento: DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Lfu nº 6047/2005 , Autorização nº 228/2005 , end.: SCLS 302 BL. B LOJA 10 ASA SUL; DROGARIA ALAMEDA LTDA , Lfu nº IV/08/2005 , Autorização nº 295/2005 , end.: QD. 04 LT. 25 LJ 01/02. BRAZLANDIA ; DROGARIA VILA DIMAS LTDA - ME , Lfu nº III-B.066/2005 , Autorização nº 296/2005 , end.: CSE 01 LT. 06 LJ. 01 TAGUATINGA; DROGARIA DROGAVAN LTDA , Lfu nº 164/2005 , Autorização nº 298/2005 , end.: QD. 15 LT. 11/12 SETOR LESTE GAMA; DROGARIA DESPERTAR LTDA , Lfu nº 6083/2005 , Autorização nº 299/2005 , end.: SHCS CL. Q. 209 BL. B LJ. 33 ASA SUL; DROGARIA OESTE LTDA , Lfu nº 130/2005 , Autorização nº 300/2005, end.: QD. 06 LT. 07 SETOR OESTE GAMA ; DROGARIA DROGANEVES LTDA , Lfu nº 6006/2005 , Autorização nº 301/2005 , end.: SHCS CL. Q. 213 BL. C LJ. 13 ASA SUL; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA , Lfu nº 093/2005 , Autorização nº 312/2005 , end.: Q. 01 CONJ. G LT. 15 SETOR SUL RESIDENCIAL GAMA; DROGARIA SÃO VICENTE

DE PAULA LTDA , Lfu nº 101/2005 , Autorização nº 314/2005 , end.: SHC/SW/CLSW 103 BL. B LJ. 34/36 SUDOESTE;, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2005.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo: 060.008.504/2003. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 56.160,94 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos), em favor da CONTER ENGENHARIA LTDA, referente ao reajuste de preço relativo ao período de 22/07 a 31/12/2003, bem como janeiro e fevereiro de 2004, bem como autorizo a emissão da nota de empenho à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, fonte 138, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2005.

Assunto:Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 061.007.916/2000, no valor de R\$ 69.660,28 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 076/2001-SES/DF, referente aos meses de setembro a dezembro do exercício de 2004, conforme Notas Fiscais nºs 3572 a 3579 constantes do Processo 060.001.991/2004 e Notas Fiscais nºs 3620 a 3627, 3681 a 3687, 3793 a 3800, constantes do Processo 060.013.704/2004.À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo: 060.005.255/2002, no valor de R\$ 6.598,26 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 004/2001-SES/DF, referente aos meses de novembro e dezembro do exercício de 2004, conforme Notas Fiscais nºs 3698, 3699 e 3785 constantes do Processo 060.004.761/2005.À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo: 060.008.401/2004, no valor de R\$ 25.228,57 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa VETON ELETROMEDICINA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 048/2002-SES/DF, referente aos meses de agosto a dezembro do exercício de 2004, conforme Notas Fiscais nºs 808, 888, 969, 1150 e 1151 constantes do Processo 060.017.859/2004. Por oportuno, informamos que existem Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 7.962,57 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) conforme Nota de Empenho 2004NE02751.À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo: 060.008.103/2003, no valor de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa ÉLIO ARMANDO NUNES DE LIMA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 024/2001-SES/DF, referente aos meses de agosto a dezembro do exercício de 2004, conforme Nota Fiscal nº 456, 474, 482, 495 e 511 constantes do Processo 060.013.344/2004.À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo: 060.004.295/2002, no valor de R\$ 20.504,68 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa ÉLIO ARMANDO NUNES DE LIMA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 119/2003-SES/DF, referente aos meses de agosto a dezembro do exercício de 2004, conforme Nota Fiscal nº 447 constante do Processo 060.013.343/2004, Nota Fiscal nº 465 constante do Processo 060.001.836/2004 e Notas Fiscais 481, 492 e 504 constantes dos Processo 060.016.653/2004.À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DODF nº 133, de 15 de julho de 2005, página 10, referente ao processo 060.003.591/2004, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”.

No Despacho publicado no DODF nº 118, de 24 de junho de 2005, página 18, referente ao processo 060.000.431/2005, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”.

No Despacho publicado no DODF nº 122, de 30 de junho de 2005, página 9, referente ao processo 060.004.831/2004, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”; referente ao processo 060.011.174/2004, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”.

No Despacho publicado no DODF nº 147, de 04 de agosto de 2005, página 10, referente ao processo 060.013.935/2004, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”.

No Despacho publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2005, página 47, referente ao processo 060.015.020/2004, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”; referente ao processo 060.014.942/2004, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 06-CSDF, de 18 de abril de 1995, resolve: DISPENSAR da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia: 1- Representante dos Gestores – Membros Efetivos: Sinthia Ferreira da Fonseca, Ana Carla Cavalcante da Costa e Débora Cristina Nogueira Nery; Membros Suplentes: Vilda Cardoso de Oliveira, Adalberto Paulo da Silva e Durvalino Simões de Abreu; 2- Representante dos Profissionais de Saúde - Membros Efetivos: Elza Maria Azevedo, Luciano Xaxier Rodrigues e Meyland Alencar Monteiro da Rocha; Membros Suplentes: Washington Luis Lacerda, Pedro Domingues Neto e Carmelita Pereira de Souza; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Marlene Alcântara de Jesus, Cássia Regina aparecida dos Anjos, Ricardo de Alcântara, Dorvandro Pereira dos Santos, Antonio Batista Diniz e Sandra da Silva Pinto -Membros Suplentes: Carmen Lucia Barbosa Afonso, Izys Eugenia Firmino, Cláudia Cardoso de Oliveira, Antonio Sobrinho Souza, Maria Aldina do Nascimento Serra e Roberto Gonçalves Conceição. DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde Brazlândia, para o período de agosto de 2005 a agosto de 2007: 1- Representante dos Gestores - Membros Efetivos: Samuel Barbosa Cruz, Neuza Ribeiro Martins de Brito e Maria de Lourdes Dias - Membros Suplentes: Silvyia Christine Oliveira de Menezes, Doralice Alves Rodrigues e Verônica Maria Abiorana Campos Fonseca; 2- Representantes dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Esmeralda Gomes Fleury, Eliana de Fátima Bueno e Francisco Fragoso de Moura - Membros Suplentes: Olga Rodrigues de Sousa Carvalho, Maria Eustáquia Alves Duarte e Luiza Gomes de Souza; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Isaias Paz Vilanova, Divina Maria de Jesus, Ana Gláucia Sampaio Araújo, Elma Maria da Costa Kostantinos Hristos Terzis e Elivania Rocha Pinheiros - Membros Suplentes: Adélia Celestino Cirqueira, Lourival Machado Neto, Valmir Reinaldo da Silva, Roberto Gonçalves da Conceição, Soraia Alves Nunes e Goreti Maria Agnes. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DODF.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 50/05 - CES, resolve: 1-PROROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de agosto de 2005 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 187 de 08 de julho de 2005, publicada no DODF nº 129 de 11 de julho de 2005, página 65, para sanar fatos apontados no Processo 100.001.478/2005. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER UG: 340101 PROGRAMA DE TRABALHO: 2781219007244-0010 – REFORMA DO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA(EP) Natureza da Despesa 449052 Fonte 100 no Valor de R\$ 120.239,91 OBJE-

TO: Despesas com o fornecimento de assentos e elementos de fixação, conforme especificações técnicas, para serem aplicados na arquibancada coberta do Estádio Mané Garrincha, conforme processo 112.002.103/2005.

RÔNEY NEMER

WEBER MAGALHÃES

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 15 de agosto de 2005.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 11/17 do processo 030.002.461/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de reforma de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta localizada no Bairro São Francisco em São Sebastião, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 151.705,60 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 22/28 do processo 030.001.504/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na Quadra 08, próximo ao SENAI, Setor Sul do Gama, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 726.586,61 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 10/16 do processo 030.002.537/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução dos serviços de limpeza e remoção dos revestimentos e fachadas, impermeabilizações, vidros e esquadrias dos aquários e tanques do Planetário de Brasília, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 109.780,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 10/16 do processo 030.002.469/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de comunicação visual, conforto ambiental, acústica, sonorização, e luminotécnica, para reforma do planetário, localizado no setor de divulgação cultural, Eixo Monumental, nesta capital, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 122.980,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 31/37 do processo 030.003.524/2002, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização,

compreendendo a pavimentação asfáltica e meios-fios na intersecção da pista Guará/Núcleo Bandeirante, próximo a QE 38, acesso ao Setor de Oficinas Área Especial 2 A; Avenida Contorno próximo a QE 15, no Guará II, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 117.944,38 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, c/c o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, considerando o requerido no Ofício nº 01/2005-ASTEL/ST, resolve: PRORROGAR, por 10 (dez) dias, o prazo de que trata a Portaria nº 105-ST, de 27 de julho de 2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o processo 113.003.461/2004.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 248, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288 de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO na IS 201, de 11 de julho de 2005, a parte em que se refere ao Interessado: FRANCISCO SIMÕES DANTAS, Processo: 055-008793-2005, Prontuário nº 03306375411/DF, Categoria: “D”, CPF 335.061.831-68.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2005.

O Subsecretário de Assuntos Operacionais desta Secretaria, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/03 e 16/17 do processo 150.002257/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de Capoeira RAÍZES DO BRASIL, representado pela Associação de Capoeira do Brasil, no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que realizará uma apresentação no dia 23 de agosto de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.002.277/

2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da OFICINA CULTURAL RODOTEA-TRO, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que realizará uma apresentação do espetáculo GRUPO DE RISCO, no dia 11 de agosto de 2005, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 17/18, do processo 150.002.261/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da ORQUESTRA JOVEM DO GAMA, representada pela SOCIEDADE FILARMÔNICA BRASILEIRA, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), que realizará uma apresentação no dia 18 de agosto de 2005, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo 150.002.278/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SOCIEDADE BLACK, representada por ALAN ALVES DA SILVA, no valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que realizará uma apresentação no dia 26 de agosto de 2005, na Festa do Morango em Brazlândia, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002.276/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro BADIA ALVES MEDEIROS, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), que realizará uma oficina de DANÇAS POPULARES, no período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2005, no Centro de Dança, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

38º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO
REGULAMENTO

I - DATA E LOCAL - A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal realizará o 38º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro no período de 22 a 29 de novembro de 2005, com atividades nas salas Villa-Lobos e Martins Pena do Teatro Nacional Claudio Santoro, Cine Brasília, Cinemark Pier 21, Centro Cultural SESI de Taguatinga e CCBB – Centro Cultural Banco do Brasil.

II - DA PROGRAMAÇÃO - Mostras competitivas em 35mm e 16mm, mostra Brasília, encontros, cursos, debates, seminários, homenagens, mostras de filmes, exposições, festivalzinho para alunos das escolas públicas, lançamentos de catálogos, livros, vídeos e DVDs, solenidades de abertura e de premiação e o 3º Mercado do Filme Brasileiro.

III - DA EXECUÇÃO - A execução do Festival caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Será presidido pelo Secretário de Estado de Cultura, que indicará o Coordenador Geral do Festival.

IV - DA MOSTRA COMPETITIVA 35mm

1. Será realizada no período de 23 a 28 de novembro, no Cine Brasília, com reprise, no dia seguinte, no Centro Cultural Banco do Brasil, Cinemark Pier 21 e Centro Cultural SESI de Taguatinga.
2. Serão selecionados 6 (seis) filmes de longa metragem inéditos no Distrito Federal, preferencialmente inéditos no país e que não tenham obtido o prêmio de melhor filme do júri oficial em outro festival nacional.
3. Serão selecionados até 12 (doze) filmes de curta ou média metragem inéditos no Distrito Federal e preferencialmente inéditos no país.
4. Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão encaminhar à Coordenação Geral do Festival o seguinte material para divulgação: a) Impressos publicitários; b) Notas curriculares do diretor, elenco, técnicos e sinopse; c) 10 fotos do filme; e d) Imagens (fita beta).
5. A falta do material solicitado poderá acarretar prejuízo na divulgação da obra.

6. Os responsáveis pelos filmes de longa metragem selecionados deverão enviar uma cópia em VHS/DVD, bem como a lista de diálogos, até o dia 22 de outubro de 2005, para fins de legendagem eletrônica, visando ao 3º Mercado do Cinema Brasileiro.

V - DA MOSTRA COMPETITIVA 16mm

1. Será realizada no período de 24 a 28 de novembro, na Sala Martins Pena do Teatro Nacional Claudio Santoro.
2. Serão selecionados filmes de curta, média ou longa metragem em 16mm, inéditos no Distrito Federal, sendo que a duração do conjunto desses filmes não poderá ultrapassar 450 minutos.
3. Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão encaminhar à Coordenação Geral do Festival o seguinte material para divulgação: a) Impressos publicitários; b) 5 fotos do filme; c) Notas curriculares do diretor, elenco, técnicos e sinopse; e d) Imagens.
4. A falta do material solicitado poderá acarretar prejuízo na divulgação da obra.

VI - DA MOSTRA BRASÍLIA - Os filmes de longa ou curta em 35mm e os filmes em 16mm, produzidos no Distrito Federal, selecionados ou não para as mostras competitivas, serão exibidos em mostra especial, no Cine Brasília em horário a ser estabelecido pela Coordenação Geral, e concorrerão ao troféu Câmara Legislativa do DF, nas categorias de: Melhor Longa em 35mm; Melhor Curta em 35mm e Melhor Filme em 16mm.

VII - DA INSCRIÇÃO

1. De 15 de agosto a 30 de setembro de 2005, na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – Coordenação do Festival - Setor Cultural Norte - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - CEP 70041-905 – Brasília - DF, Telefones: (61) 3325 7777, 3325 6212, fax: (61)3325 5366, e-mails: festbrasil@sc.df.gov.br e cinema@sc.df.gov.br.
2. A ficha de inscrição e o regulamento estão disponíveis na Coordenação do Festival, em Brasília e no site www.sc.df.gov.br.

3. No ato da inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, duas fotos do filme e uma do diretor para o catálogo e a cópia do filme em VHS ou, preferencialmente, em película.

4. Somente poderão participar das Mostras Competitivas em 16mm e 35mm filmes brasileiros de longa, média ou curta metragem concluídos a partir de outubro de 2004.

VIII - DA SELEÇÃO - Os filmes das Mostras Competitivas serão selecionados por Comissões de Seleção constituídas por cineastas, críticos, pesquisadores e artistas indicados pela Secretaria de Estado de Cultura, sendo uma Comissão para a Mostra Competitiva 35mm e outra para a Mostra Competitiva 16mm.

IX - DA PREMIAÇÃO

1. Serão conferidos Prêmios Oficiais, Prêmios do Júri Popular e Prêmios Especiais.
2. Os Prêmios Oficiais - Troféu Candango e prêmios em dinheiro - serão conferidos por duas Comissões de Premiação: uma para 35mm e outra para 16mm.
 - 2.1 – Filme de longa metragem em 35mm
Melhor Filme (Júri Oficial) - R\$ 80.000,00; Melhor Direção - R\$ 20.000,00; Melhor Ator - R\$ 10.000,00; Melhor Atriz - R\$ 10.000,00; Melhor Ator Coadjuvante – R\$ 5.000,00; Melhor Atriz Coadjuvante – R\$ 5.000,00; Melhor Roteiro – R\$ 10.000,00; Melhor Fotografia – R\$ 10.000,00; Melhor Direção de Arte – R\$ 10.000,00; Melhor Trilha Sonora – R\$ 10.000,00; Melhor Som – R\$ 10.000,00; Melhor Montagem - R\$ 10.000,00; 2.2 – Filme de curta ou média metragem em 35mm; Melhor Filme (Júri Oficial) - R\$ 20.000,00; Melhor Direção – R\$ 10.000,00; Melhor Ator – R\$ 5.000,00; Melhor Atriz – R\$ 5.000,00; Melhor Roteiro – R\$ 5.000,00; Melhor Fotografia – R\$ 5.000,00; Melhor Montagem – R\$ 5.000,00

2.3 – Filme de curta ou média ou longa metragem em 16mm

Melhor Filme (Júri Oficial) – R\$ 15.000,00; Melhor Direção – R\$ 10.000,00; Melhor Ator – R\$ 5.000,00; Melhor Atriz – R\$ 5.000,00; Melhor Roteiro – R\$ 5.000,00; Melhor Fotografia – R\$ 5.000,00; Melhor Montagem – R\$ 5.000,00

3. Os prêmios conferidos pelo Júri Popular - para os filmes escolhidos pelo público, por meio de votação em cédula própria: Melhor Filme de longa metragem em 35mm – R\$ 30.000,00

Melhor Filme de média ou curta metragem em 35mm – R\$ 20.000,00

4. Os prêmios conferidos pela Câmara Legislativa, exclusivo para as produções do Distrito Federal: Melhor Filme de longa metragem em 35mm – R\$ 50.000,00; Melhor Filme de curta metragem em 35mm – R\$ 10.000,00; Melhor filme em 16mm – R\$ 5.000,00

X - DAS COMISSÕES DE PREMIAÇÃO OFICIAL

1. A Comissão de Premiação dos filmes em 35mm será constituída de até 7 membros e a Comissão de Premiação para os filmes em 16mm, de até 5 membros, todos escolhidos entre cineastas, críticos, pesquisadores e artistas, convidados e designados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2. As Comissões de Premiação escolherão os vencedores, de acordo com o preenchimento das fichas de inscrição dos filmes. Suas decisões serão soberanas, as quais não caberão recursos e serão dissolvidas tão logo sejam divulgados os prêmios do Festival.

XI - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS - Os prêmios e troféus serão conferidos aos selecionados em solenidade de premiação, no dia 29 de novembro, na sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro.

1. Se determinado item das categorias concorrentes for de responsabilidade de um grupo de pessoas, o troféu será único, cabendo a esse grupo decidir sobre sua propriedade.
- XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhum filme selecionado para o 38º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro poderá ser retirado do certame.
2. O frete relativo à devolução dos filmes inscritos, selecionados ou não, será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
3. Os prêmios em dinheiro dos filmes serão pagos mediante apresentação de documentação própria, expedida por pessoa física ou jurídica responsável e deverá ser encaminhada até, no máximo, dez dias após o encerramento do Festival.
4. Aos convidados - não residentes no Distrito Federal - inclusive os membros das Comissões de Seleção e de Premiação serão asseguradas passagens, hospedagem e alimentação.
5. A inscrição implicará no acatamento das condições estabelecidas no presente Regulamento por parte dos produtores e realizadores dos filmes.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Festival.

Brasília, 15 de agosto de 2005.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO
Secretário de Estado de Cultura

Ficha de Inscrição

38º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO

22 a 29 de novembro de 2005

Nome do filme: _____

Direção: _____

☐ Longa-metragem	☐ Curta-metragem				
☐ Ficção	☐ Documentário				
☐ Cor	☐ P&B	☐ Animação			
☐ 35mm	☐ 16mm	☐ Ano de produção			
Janela: _____	1,33	1,66	Duração	1,85	Scope
Som: _____	☐ Mono	☐ Stereo	☐ Dolby SR	☐ Dolby Digital	
Sinopse: _____					
Empresa: _____					
Produtora: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____		Estado: _____		Cep: _____	
Telefone: _____		Fax: _____		E-mail: _____	
Contato do(a) Diretor(a)					
Nome: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____		Estado: _____		Cep: _____	
Telefone: _____		Fax: _____		E-mail: _____	
Filmografia: _____					
Elenco: _____					
Ator principal: _____					
Atriz principal: _____					
Ator coadjuvante: _____					
Atriz coadjuvante: _____					
Produção executiva: _____					
Roteiro: _____					
Fotografia: _____					
Montagem: _____					
Som: _____					
Direção de arte: _____					
Cenografia: _____					
Figurino: _____					
Animação: _____					
Trilha sonora: _____					
Música original: _____					

Autorizo a veiculação de fotos, som e imagens em TV, CD-Rom, jornais e Internet para divulgação do filme inscrito e do Festival.

Autorizo a exibição do filme inscrito nas atividades do certame.

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do 38º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Local e data

Assinatura

DEVOLUÇÃO DO FILME AUTORIZADA PARA:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Telefone: _____ Fax: _____

38º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO
Secretaria de Estado de Cultura - Setor Cultural Norte – Via N2
Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro – Cep 70041-905 Brasília – DF
Telefone (61) 3325 7777, 3325 6212 – Fax (61) 3325 5366
www.sc.df.gov.br_festbrasil@sc.df.gov.br_e_cinema@sc.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 208, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de junho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 113, de 25 de maio de 2005, publicada no DODF nº 100, de 31 de maio de 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa J.L.R. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, processo 160.000.114/2002.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 09 de agosto de 2005

Processo: 260.039.602/2004; Interessado: Ricardo de Brito Cavalcante; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto numero. 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), em favor de Ricardo de Brito Cavalcante, referente à devolução de taxa de formalização de processo em duplicidade. A referida despesa será à conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100/120, da Atividade 9050/0052.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de agosto de 2005

Processo: 260.043.706/2005; Interessado: SPI Serviços e Produtos de Informática Ltda; ASSUNTO: Aplicação de Penalidades. O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo supra, torna público que aplicou multa à empresa: SPI Serviços e Produtos de Informática Ltda; CNPJ: 23.570.369/0001-35, no valor de R\$ 128,34 (cento e vinte oito reais e trinta e quatro centavos), por ter entregado os materiais constantes na Nota de Empenho nº 2005NE00584 com atraso injustificado de 18 (dezoito) dias, conforme item 7.1, alínea “g” do Edital de Licitação de Tomada de Preços 34/2005-SUCOM-SEF, e em conformidade com o Artigo 86 da Lei 8.666/93.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de agosto de 2005.

Processo: 138.001.553/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRIDA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo

acima citado. Nota de Empenho nº 271/2005 no valor de R\$ 1.071,43 (um mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.001.553/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 272/2005 no valor de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 132.001.855/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 379/2005 no valor de R\$ 1.458,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo: 134.000.178/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 247/2005 no valor de R\$ 14.579,16 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2005.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de 3.000m2 de área pública no canteiro central do Eixo Monumental (próximo a Rodoviária do Plano Piloto) para realização do projeto “Pão Music”, promovido pelo Grupo Pão de Açúcar e a Secretaria de Cultura, com apresentação de um show com os cantores Pepeu Gomes, Armandinho e Banda Barão Vermelho; em comemoração ao dia 07 de setembro de 2005(Dia da Independência) às 19 horas em conformidade com o ofício nº 227/2005 - GAB/SC e o processo 150.002.196/2005. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 10 de agosto de 2005.

Processo: 131.000.007/2004. Interessado: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), em favor da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações, referente a despesa com ligações interurbanas desta Administração Regional, no mês de junho de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517-0028 - manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Gama, elemento 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINSTRADORA REGIONAL DO VARJÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando a celebração do Contrato de Prestação de Serviço de Arbitragem para atuar no Campeonato de Futebol de Campo de Várzea/2005 do Varjão, resolve: DESIGNAR a Gerente da GESATEC – RA XXIII como executora do contrato de arbitragem (processo 303.000.091/05), nos termos das normas de Execução Orçamentária.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do artigo 19, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02 de dezembro de 1993 e tendo em vista o que consta nos processos nº 193.000.078/96 e 193.000.112/96, resolve:

- 1 – INSTAURAR Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos relatados nos processos acima mencionado, em cumprimento às disposições contidas na Resolução nº 102 – TCDF, de 15 de julho de 1998;
- 2 – Incumbir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Ordem de Serviço nº 37, de 08 de agosto de 2005, da apuração dos fatos;
- 3 – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do relatório conclusivo;
- 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 152, de 11 de agosto de 2005, página 21, ONDE SE LÊ: “...que passa a ter a seguinte redação: Quando houver aquisição de equipamentos nacionais ou importados e material permanente, será firmado o Termo de Depósito entre a FAPDF, a instituição e o beneficiário, mediante o preenchimento do formulário (Anexo 5), que deverá ser entregue à FAPDF...”, LEIA-SE: “...que passa a ter a seguinte redação: Quando houver aquisição de equipamentos nacionais ou importados e material permanente, será firmado o Termo de Depósito entre a FAPDF, a instituição e o beneficiário, que deverá ser entregue à FAPDF...”.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA

Em 15 de agosto de 2005.

Processo: 020.000.379/2002; Interessada: A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e a Portaria nº 131, de 23 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a favor da A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, conforme Nota Fiscal nº 657, referente ao reajuste do período de 18/07/2004 a 31/12/2004, do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na central meridian norstar modelo 8x24, conforme o sexto termo aditivo do Contrato nº 08/02, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS